DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023 **Ano VIII | Edição nº 1246A** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ.: 54.916.283/0001-45
Fone (016) 3386-9000

PORTARIA Nº 105, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2023 para apuração de faltas cometidas por servidor público/empregado público municipal e outras providências correlatas.

O Sr. Prefeito Municipal de Dobrada, Antonio Carlos de Mattos Santos, no uso das atribuições **DETERMINA**; a instauração de processo administrativo disciplinar – Lei nº 8.112/1990, art. 143 e ss, para apuração de possíveis infrações e demais condutas relevantes que contrariam as atribuições do cargo de **empregado público** municipal, condutas essas praticadas pelo servidor **J.F.S.R.**, brasileiro, solteiro, educador físico, nascido aos 05/09/1975, filho de J.C.R. e F.M.P.R. - **Matrícula nº 206.178**, que exerce cargo de **Técnico de Esportes**, justifica-se a apuração de possíveis fatos constantes do relatório da chefia imediata do setor.

Considerando que chegou ao meu conhecimento na data de 27/09/2023 os fatos que envolvem o empregado, a comissão deverá apurar os fatos constantes no ofício, justifica-se a apuração de possíveis fatos onde consta que o empregado público:

1) Possível insubordinação;

2) Possível descumprimento da sua jornada de trabalho;

3) Possível improdutividade;

4) Possível indisciplina;

5) Possíveis condutas incompatíveis com superior e outros colegas de trabalho;

6) Possíveis condutas de desapreço;

7) Possível desídia.

Art. 1º. Para cumprimento ao supra exposto, a Comissão Processante será composta pelas empregadas públicas inicialmente nomeados na portaria nº 99/2023 – publicada no diário Oficial – Edição nº 1245A/2023, sendo seus membros:

1) Presidente: **ANA LÚCIA PANDORF – Graduação Pedagogia - Pedagoga – Matrícula nº 6068.**

2) Membro: FERNANDA GABRIELA CALDEIRA – Graduação Psicologia – Psicólogaa - Matricula nº 206022;

3) Membro: GLAUCIA GONÇALVES NORBERTO – Graduação em Farmácia – Farmacêutica – Matrícula nº 206176.

§ Único - Na necessidade, poderá a Presidente nomear novos membros em substituição dos membros já nomeados nessa Portaria, justificando nos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ.: 54.916.283/0001-45
Fone (016) 3386-9000

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, ou até sua conclusão, iniciando o prazo a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior. Dessa forma, a comissão deverá analisar a Constituição Federal, a CLT, Código de Processo Civil, Código Civil, Código Penal, Processo Penal, e demais aplicáveis à espécie, legislação em vigor para melhor amparo legal.

Art. 4º. A comissão poderá ser assessorada juridicamente, justficando que o procedimento envolve leis, devendo a pessoa indicada acompanhar todo processo administrativo disciplinar, cuja finalização deverá ocorrer no prazo de sessenta (60) dias, prorrogáveis, ou até a finalização processual e demais medidas que se fizerem necessárias, conforme tratado no processo administrativo disciplinar, respectivamente, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 5º. Fica o servidor **J. F.S.R.** – Matrícula nº 206.178 **CIENTE e INTIMADO** da instauração do presente e **AFASTO** o empregado público de suas funções até a conclusão final do processo ou por determinação superior.

Art. 6º. Determino sigilo absoluto dos atos da Comissão, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 7º. Os nomeados para comporem a comissão, realizarão os trabalhos sem ônus para o erário público, considerando a natureza relevante, os serviços prestados pelos membros da comissão.

Art. 8º. Considerando que possa haver contratempos, os atos processuais deverão ser realizados através de WhatsApp, E-mail, para citações e intimações, e para realização de protocolos de documentos, deverão ser encaminhados **exclusivamente via E-mail da comissão processante** (pad@dobrada.sp.gov.br) e **dúvidas** através do WhatsApp da Presidente da comissão Ana Lúcia (16) 992283823, disponível das 11h00min às 16h00min, em dias úteis.

Art. 9º Eventuais despesas necessárias ao processamento disciplinar deste trabalho, serão custeadas pelo erário e correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 09 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
-Prefeito Municipal-